



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

CONTRATO N.º 12 /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CONFORME ADIANTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa Jurídica de direito público, neste ato, representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde a Sr. **EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA**, brasileiro, maior e capaz, e do outro lado a empresa **AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELLI EPP**, sediada à Rua Professora Viero, n.º. 1340, sala 01, bairro Madureira, Caxias do Sul, Estado de Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ n.º 17.328.455/0001-42, aqui representada pelo seu representante legal, Sr.º. **Giovan Carlo Monegat**, inscrito no CPF N.º. 959.911.580-53, brasileiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal N.º. 270 de 02 de janeiro de 2017 e Decreto Municipal n.º. 951 de 01 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º. 01/2022 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes de fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Monte Alegre de Sergipe/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br do Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo o(s) Item(ns) e quantidade(s) pela empresa vencedora, tal como o valor unitário e global final homologado:

EQUIPAMENTOS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
10	BICICLETA ERGOMÉTRICA, TIPO MECÂNICA, MODELO TIPO MINI BIKE PORTÁTIL, CAPACIDADE MÁXIMA 100 KG, FUNÇÕES PAINEL DISTÂNCIA/TEMPO/CALORIAS, CARACTERÍSTICAS	UNID	04	WCT / 60820	R\$440,00	R\$1.760,00

Av. Manoel Eligio da Mota, 660, CEP 49.690.000. Monte Alegre de Sergipe - SE
CNPJ- 11.602.838/0001-71 - Tele fax: 79 3318-1744 e-mail: saudealegre@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

	ADICIONAIS PEDAIS MAGNÉTICOS					
24	DIVÃ BAIXO TABLADO P/ FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E REABILITAÇÃO: MACA DIVÃ TIPO TABLADO; ESTRUTURA EM MADEIRA - DIVÃ BAIXO TABLADO P/ FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E REABILITAÇÃO: MACA DIVÃ TIPO TABLADO; ESTRUTURA EM MADEIRA, COM ESPUMA, REVESTIMENTO EM COURVIN OU COURVIN SINTÉTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 180X120X50CM (CXLXA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 130KG; COM KIT E INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM.	UNID	01	ARKTUS / CÓD 00083 ^a	R\$1.250,00	R\$1.250,00
TOTAL						R\$ 3.010,00

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
02	BOLA SQUASH - BOLA SUIÇA PARA PILATES DIÂMETRO 65 CM - MATERIAL LÁTEX	UNID	03	NATURAL FITNESS / 65 CM	R\$80,00	R\$240,00
03	BOLA SUIÇA - CONFECCIONADA EM PVC, MATERIAL RESISTENTE; UTILIZADA PARA EXERCÍCIOS DE YOGA E PILATES; - POSSUIR TECNOLOGIA ANTI- ESTOURO E ANTIDERRAPANTE; SUPORTA ATÉ 300KG DE CARGA; -ACOMPANHA UMA BOMBA PARA INFLAR; - POSSUIR DIÂMETRO DE 75 CM; - PESO APROXIMADO DE 1,3 KG; - POSSUIR TAMANHO DE 75CM, - FORNECIDO NAS CORES: PRETA, AZUL, VERDE, CINZA ESCURO,	UNID	03	NATURAL FITNESS / 75 CM	R\$90,00	R\$270,00

Av. Manoel Elígio da Mota, 660, CEP 49.690.000. Monte Alegre de Sergipe - SE
 CNPJ- 11.602.838/0001-71 - Tele fax: 79 3318-1744 e-mail: saudealegre@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

	PRATA ESCURA, ROXA E/OU AMARELA					
04	BOLA TIPO FEIJÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INFLÁVEL, CAPACIDADE ATÉ 250 KG, DIMENSÃO 100 X 40 CM.	UNID	02	NATURAL FITNESS / 100X45 CM	R\$90,00	R\$180,00
05	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, COMPONENTES: MÍN 4 CANAIS, CONTROLES INTENSIDADE INDEPENDENTES, ADICIONAIS: TIMER, TECLADO TOQUE, TEMPORIZADOR, ELETRODOS, ACESSÓRIOS 1: 5 TUBOS GEL, 2 FUSÍVEIS SOBRESSALENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENS, FES, RUSSA, INTERFERENCIAL, ALIMENTAÇÃO: 110/220V, OPERAÇÃO: RAMPA ON, OFF, RISE E DECAY, ACESSÓRIOS: CABO FORÇA, CABOS CONEXÃO PACIENTE, CABO C/ CANETA.	UNID	04	IBRAMED / NURODYN II	R\$1.050,00	R\$4.200,00
06	1. ULTRASSOM SONO PULSE III 1 E 3 MHZ S34 BIVOLT - 1. ULTRASSOM SONO PULSE III 1 E 3 MHZ S34 BIVOLT, O SONO PULSE III 1.0 MHZ / 3.0 MHZ E UM EQUIPAMENTO MONOFÁSICO PROJETADO PARA USO EM MODO CONTINUO E PULSADO DE OPERAÇÃO, CLASSE II COM PARTE APLICADA DE TIPO BF DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO. O EQUIPAMENTO É PROTEGIDO CONTRA GOTEJAMENTO DE ÁGUA (CLASSIFICAÇÃO IPX1). NÃO É ADEQUADO PARA USO NA PRESENÇA DE ANESTÉSICOS	UNID	02	IBRAMED / SONOPULSE III	R\$1.250,00	R\$2.500,00

Av. Manoel Elígio da Mota, 660, CEP 49.690.000. Monte Alegre de Sergipe - SE
 CNPJ- 11.602.838/0001-71 - Tele fax: 79 3318-1744 e-mail: saudealegre@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

	INFLAMÁVEIS. QUANTO AOS LIMITES PARA PERTURBAÇÃO ELETROMAGNÉTICA, O SONO PULSE III 1.0 MHZ / 3.0 MHZ E UM EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO QUE PERTENCE AO GRUPO 1 CLASSE A.					
07	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL - DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, DIÂMETRO: 33 CM, ALTURA 08 CM, SUPERFÍCIE: RUGOSA, COR: CINZA, PESO: 1.300 KG, BOMBA MANUAL.	UNID	02	NATURAL FITNESS / CS0444	R\$80,00	R\$160,00
08	ROLO DE POSICIONAMENTO MEIA LUA PARA FISIOTERAPIA 60X16X25CM RECOBERTO COM COURVIN.	UNID	05	ARKUTS / CÓD. PAO0186A	R\$140,00	R\$700,00
11	MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO, PARA USO EM FISIOTERAPIA, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COR PRETA MOSTRADOR EM ALUMÍNIO BRANCO OU SIMILAR, COM VALORES EM ESCALA ±CMH2O. PONTEIROS DE REGISTRO MECÂNICO DE PRESSÃO (PRETO) E DE REGISTRO MANUAL (VERMELHO). VISOR EM POLICARBONATO OU EQUIVALENTE DESTINADO A MENSURAÇÃO DAS PRESSÕES DE FLUXO DURANTE MANOBRA: POSITIVAS (MANÔMETRO + CMH2O) E NEGATIVAS (VACUÔMETRO, - CMH2O); PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA (PIMÁX /+) E PRESSÃO EXPIRATÓRIA MÁXIMA (PEMÁX /-), EM FISIOTERAPIA	UNID	02	VENTCARE / ANALÓGICO	R\$1.099,00	R\$2.198,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

<p>RESPIRATÓRIA; ACOMPANHA ACESSÓRIOS: TUBO EM SILICONE, CONECTOR BOCAL EM PVCCLAMP NASAL MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS BOLSA PARA TRANSPORTE EXIGÊNCIAS: FABRICADO SOB OS CONCEITOS DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - ANVISA E SEGUE PADRÕES DE EXATIDÃO CLASSE B (3/2/3%) - ABNT NBR 14105- 1.REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, E CALIBRADO POR LABORATÓRIO HOMOLOGADO PELO INMETRO CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DA NBR ISO / IEC ATRAVÉS DO LABORATÓRIO DE METROLOGIA - PRESSÃO - TEMPERATURA E DIMENSIONAL DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC).</p>					
<p>MEDIDOR DE FLUXO EXPIRATÓRIO - PLÁSTICO - MEDIDOR DE FLUXO RESPIRATÓRIO: MEDIDOR DE PICO DE FLUXO RESPIRATÓRIO ADULTO/INFANTIL (PEAK FLOW METER) - DISPOSITIVO PORTÁTIL DESENVOLVIDO PARA MEDIR PICO DE FLUXO EXPIRATÓRIO. PARÂMETROS DE ZONA DE FLUXO DE PICO, BASEADOS NO CONCEITO DE SEMÁFOROS. MEDIDOR DE ESCALA ATS DE 60-900 L/MIN, VÁLVULA UNIDIRECIONAL PARA MINIMIZAR RISCOS DE INFECCÃO CRUZADA.</p>	UNID	02	MEDICATE / PEAK FLOW	R\$170,00	R\$340,00

12

Av. Manoel Elígio da Mota, 660, CEP 49.690.000. Monte Alegre de Sergipe - SE
CNPJ- 11.602.838/0001-71 - Tele fax: 79 3318-1744 e-mail: saudealegre@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

	MODELO DE REFERÊNCIA: PEAK FLOW PHILIPS RESPIRONICS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CATÁLOGO.					
13	APARELHO RESPIRATÓRIO SHAKER CLASSIC EXERCITADOR RESPIRATÓRIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRÔNQUICA.	UNID	02	NCS / SHAKER	R\$55,00	R\$110,00
21	KIT ESTESIÔMETRO COMPLETO MONOFILAMENTOS SEMMES- WEINSTEIN - PARA TESTE DE HANSENÍASE, SENSIBILIDADE CUTÂNEA PRODUTO UTILIZADO COMO TESTE DE MONOFILAMENTOS DE SEMMES- WEINSTEIN/ESTESIÔMETRO. TEM POR OBJETIVO MEDIR A SENSIBILIDADE DA PELE. O KIT É COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE SETE MONOFILAMENTOS DE VARIADAS ESPESSURAS, QUE PERMITEM VERIFICAR O NÍVEL DE SENSIBILIDADE DE NERVOS PERIFÉRICOS, MONTADOS EM SUPORTES E PROTEGIDOS DENTRO DE TUBOS TRANSPARENTES, COM CORES DIFERENTES. OBS: UNIDADE MEDIDA EM KITS.	UNID	04	SORRI BAURU / KIT ESTESIOMETRO	R\$280,00	R\$1.120,00
25	FAIXA PARA VEDACAO - FAIXA ELÁSTICA THERA BAND EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO SUAVE FAIXA ELÁSTICA QUE FORTALECE OS MÚSCULOS E AUMENTAM A RESISTÊNCIA; INTENSIDADE SUAVE	UNID	12	ACTE / SUAVE	R\$60,00	R\$720,00
26	THERA BAND FÁCIL FAIXA ELÁSTICA MATERIAL: LÁTEX MEDIDAS	UNID	12	ACTE / FÁCIL	R\$22,00	R\$264,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

	APROXIMADAS: 1 M X 12,5 CM (CXL)					
27	THERA BAND, FAIXA ELÁSTICA COM RESISTÊNCIA FORTE (ROXA), MEDINDO 1.5M DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 15CM DE LARGURA.	UNID	12	ACTE / FORTE	R\$35,00	R\$420,00
28	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND. COR CINZA. INTENSIDADE SUPER FORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50M X 0,14 M (CXL). APRESENTA REGISTRO DA ANVISA	UNID	12	LIVE UP / SUPER FORTE	R\$40,00	R\$480,00
33	TORNOZELEIRA CANELEIRA. 01 PAR DE TORNOZELEIRAS DE PESO CONTENDO 2,0 KG CADA. CONTEÚDO INTERNO: ESFERAS DE FERRO SELADAS EM EMBALAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIMENTO EXTERNO: NYLON E PVC COM REGULAGEM EM VELCRO.	UNID	06	ARKTUS / 2 KG	R\$40,00	R\$240,00
35	CANELEIRA - PARES DE TORNOZELEIRAS (CANELEIRAS DE PESO) DE 5KG - 45X19 CM), COMPOSIÇÃO: 96% GRANALHA DE AÇO. 3% PVC. 1% NYLON. INTERIOR: 100% GRANALHA DE AÇO. EXTERIOR: 75% PVC, 25% POLIÉSTER.	UNID	06	ARKUTS / 5 KG	R\$70,00	R\$420,00
36	APARELHO / ACESSÓRIO - ACONDICIONAMENTO FÍSICO - CUNHA MEDIA EM ESPUMA CUNHA DE ESPUMA; REVESTIDA E COURVIN; DIMENSÕES APROXIMADAS: 47 CM X 30 CM X 50 CM. UTILIZADO PARA POSICIONAR O PACIENTE PARA REALIZAR A TERAPIA.	UNID	06	KALLANGO / CPN305050	R\$160,00	R\$960,00
37	APARELHO / ACESSÓRIO - ACONDICIONAMENTO	UNID	06	ARKUTS / CÓD. PAO0186A	R\$160,00	R\$960,00

Av. Manoel Elígio da Mota, 660, CEP 49.690.000. Monte Alegre de Sergipe - SE
CNPJ- 11.602.838/0001-71 - Tele fax: 79 3318-1744 e-mail: saudealegre@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

FÍSICO - ROLO DE POSICIONAMENTO MEIA LUA PARA FISIOTERAPIA 60 X 16 X 25 CM RECOBERTO COM COURVIN					
TOTAL					R\$ 16.482,00

3.2. O valor total do Contrato é de R\$ 19.492,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Efetuar a entrega do objeto contratado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e modelo conforme especificação do produto;

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde, correndo todos custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.4. Todos os produtos deverão estar em conformidade com o solicitado.

5.5. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste termo, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.2.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.2.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

8.2.1.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

8.2.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

8.2.1.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento previsto de 2022, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE, com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação, conforme abaixo:

UO: 14007 - Fundo Municipal de Saúde – Atividade: 10.302.0007.2074 – Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial – Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo – FR: 16000/15001;

UO: 14007 - Fundo Municipal de Saúde – Atividade: 10.302.0007.2074 – Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial – Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos Permanentes – FR: 16000/15001;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, seguindo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Av. Manoel Elígio da Mota, 660, CEP 49.690.000. Monte Alegre de Sergipe - SE
CNPJ- 11.602.838/0001-71 - Tele fax: 79 3318-1744 e-mail: saudealegre@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

12.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

13.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

13.1.4 – O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

13.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

13.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

13.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

13.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

13.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

13.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Monte Alegre de Sergipe (SE), 16 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA

A A Z SAUDE
COMERCIO DE
PRODUTOS DE
MEDICOS E
HOSPIT:172384
55000142

Assinado de forma
digital por A A Z SAUDE
COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS E
HOSPIT:1723845500014
2
Dados: 2022.03.09
15:24:14 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
Assinado de forma digital por A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
Dados: 2022.03.09 15:23:23 -03'00'

**CONTRATADA
AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
GIOVAN CARLO MONEGAT**

Testemunhas:

Walmison Nunes Santana

RG N° 3.367.618-6

João Antonio de Mendonça Neto

RG N° 03.582.263-5